

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

LEI

Nº **885**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias”.

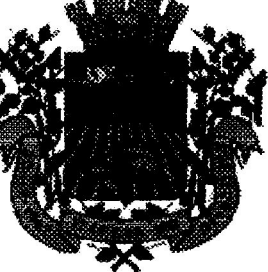
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA , e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0202	DEPTO MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
Programa	0402	ADM PUB MUNICIPAL
Atividade/Projeto	2.016	MAN ADM COM INFORMATIZAÇÃO
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESP CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	39	OUT SERV DE TERC – PES JURIDICA
VALOR DO CRÉDITO FICHA 50		R\$ 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0204	SEC MUN DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	365	EDUC INFANTIL
Programa	1201	ENSINO INFANTIL
Atividade/Projeto	2.064	MAN DAS ATIV DA CRECHE MUNICIPAL
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	51	Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

VALOR DA ANULAÇÃO		FICHA 72	R\$5.000,00
CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA	
Órgão/Unidade	0204	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1202	ATEND AO ENS FUNDAMENTAL	
Atividade/Projeto	2.039	CAPAC DE PROFISSIONAIS	
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo	3	OUTRAS DESP CORRENTES	
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	39	OUT SERV DE TERC – PES JURIDICA	
VALOR DA ANULAÇÃO		FICHA 101	R\$1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 6.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 13 de junho de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal